DECRETO Nº 249/2.022

"REGULAMENTA AUXÍLO FINANCEIRO A ATLETA E TREINADOR PARA PARTICIPAREM DO CAMPEONATO SULAMERICANO DE KARATÊ EM MENDOZA (ARGENTINA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 3°, inciso III da Lei Municipal n.° 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro para **A ATLETA E TREINADOR PARA PARTICIPAREM DO CAMPEONATO SULAMERICANO DE KARATE NA CIDADE DE MENDOZA (ARGENTINA);**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.° 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:

Art. 1° – Fica regulamentado o apoio financeiro a **ATLETA E TREINADOR PARA PARTICIPAREM DO CAMPEONATO SULAMERICANO DE KARATE EM MENDOZA (ARGENTINA)** a ser realizado nos dias 07,08,09 de outubro de 2.022 no valor de **R$ 11.514,72 (onze mil, quinhentos e catorze reais e setenta e dois centavos)**, a ser rateado entre o atleta e treinador:

MAURÍCIO ELIAS GOMES, C.P.F-MF 648.154.396-72 – Treinador –

R$ 5.757,36 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)

C.E.F Agência 1059 Conta n.° 3880 1288 975795917-6'

YASMIM VALADARES RODRIGUES (Atleta menor de 12 anos), representada por sua genitora Cássia Valadares Rodrigues, inscrita no C.P.F-MF 014.231.086-71
R$ 5.757,36 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)
C.E.F – Agência 1059 Conta Corrente 24.926-5

Art.2°– A atleta e treinador deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3º- Ás despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (30/08/2.022).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal